



**LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Ibirajuba/PE, a vigorar a partir de 19 de janeiro de 2025.**

A **Prefeita do Município de Ibirajuba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas, do Poder Legislativo de Ibirajuba, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º** - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista, Ibirajuba/PE, 17 de janeiro de 2025.

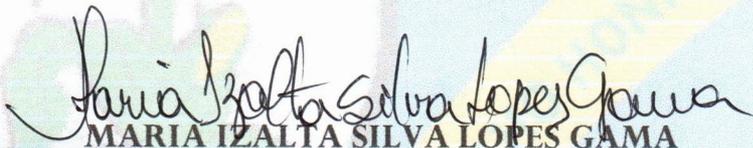
  
**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita do Município de Ibirajuba



PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município ([transparencia.ibirajuba.pe.gov.br](http://transparencia.ibirajuba.pe.gov.br)), **Lei Municipal nº. 383/2025 de 17 de Janeiro de 2025, Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Ibirajuba/PE, a vigorar a partir de 19 de janeiro de 2025.**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista  
Gabinete da Prefeita, 17 de janeiro de 2025.

  
**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Constitucional